

PARECER JURÍDICO nº 031/2023

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico o **Projeto de Lei nº 031.2023, com a seguinte Matéria/ Ementa: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.*”**

O PL diz respeito à contratação emergencial de enfermeiro e técnico de enfermagem e serão pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

Em anexo ao PL há a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da LC nº 101/2000.

II FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a Constituição Federal (artigo 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II) e a Lei Orgânica Municipal (art. 10, incisos I e XXXVI).

Nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 2248/2006, há previsão que poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e que as contratações temporárias estarão dispostas em **Lei Municipal específica**, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO

Opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 031, de 2023.

Serafina Corrêa, 21 de março de 2023

Camila Dors Gasparotto – OABRS 98969